



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

2º. (SEGUNDO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PRESENCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº.001/2018 – MODALIDADE: CONVITE Nº.001/2018.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, Câmara Municipal de Limoeiro, Casa Professor Agripino Almeida, Rua da Matriz, nº 134, Centro, CEP 55700.000, Limoeiro –PE, Fone: (0**81)3628.0339, CNPJ: 11.519.626/0001-25, E-mail: faleconosco@cml.pe.gov.br, Site: www.cml.pe.gov.br, neste ato representada pelo seu Presidente Juez Antônia da Cunha, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro, brasileiro, empresário, solteiro, CPF:1 [REDACTED], RG:1 [REDACTED]/PE, com End.: Alto S [REDACTED] S [REDACTED] nº [REDACTED] S [REDACTED] S [REDACTED] – L [REDACTED] – PE, denominado Contratante, e, do outro lado, J [REDACTED] E [REDACTED] B [REDACTED] R [REDACTED] advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados Brasil, Seccional do Estado de Pernambuco, com escritório profissional na Avenida Dr. Severino Pinheiro, 283, Centro, na cidade de Limoeiro, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF/MF sob nº 247 [REDACTED] doravante denominada simplesmente CONTRATADO, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, e demais normas pertinentes, a homologação do Processo Licitatório nº.001/2018, Convite nº. 001/2018, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o prazo de vigência ao Contrato que tem por objeto a Prestação de Serviços de Assessoria jurídica presencial, por parte do Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Valores:

O contratado continuará recebendo a quantia de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) mensal, perfazendo um valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária:

As despesas em decorrência do objeto deste Termo Aditivo correrão, no exercício de 2020, por conta das seguintes dotações orçamentárias:
01.031.0001.2002.0000 – Manutenção de Atividades Legislativas
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência do Contrato:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 02 (dois) de abril de 2020 a 02 (dois) junho de 2020, podendo ser renovado, mediante manifestação das partes em termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Das Demais Cláusulas:


As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Limoeiro/PE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Limoeiro, 19 de março de 2020.



JUAREZ ANTONIO DA CUNHA
PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CONTRATANTE



J [REDACTED] O
CONTRATADO